

DECISÃO Nº 349/2021 – MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA/ANAC

(HOMOLOGA O RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO VEICULADO NO EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2020 E ADJUDICA OS RESPECTIVOS OBJETOS ÀS PROPONENTES VENCEDORAS)

Nos termos da Decisão nº 349/2021 da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, fica homologado o resultado do processo licitatório do Leilão nº 01/2020, relativo à concessão dos aeroportos de Curitiba/PR, Foz do Iguaçu/PR, Navegantes/SC, Londrina/PR, Joinville/SC, Bacacheri/PR, Pelotas/RS, Uruguaiana/RS e Bagé/RS, **formando o Bloco Sul**; dos aeroportos de Goiânia/GO, São Luís/MA, Teresina/PI, Palmas/TO, Petrolina/PE e Imperatriz/MA, **formando o Bloco Central**; e dos aeroportos de Manaus/AM, Porto Velho/RO, Rio Branco/AC, Cruzeiro do Sul/AC, Tabatinga/AM, Tefé/AM e Boa Vista/RR, **formando o Bloco Norte**.

Dessa forma, ficam adjudicados os objetos do processo licitatório do Leilão nº 01/2020, da seguinte forma:

- I - Bloco Sul à empresa Companhia de Participações em Concessões - CPC;
- II - Bloco Central à empresa Companhia de Participações em Concessões - CPC; e
- III- Bloco Norte à empresa Vinci Airports SAS.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 02/06/2021 | Edição: 103 | Seção: 1 | Página: 61

Órgão: Ministério da Infraestrutura/Agência Nacional de Aviação Civil

DECISÃO Nº 349, DE 1º DE JUNHO DE 2021

Homologa o resultado processo licitatório veiculado no Edital de Leilão nº 01/2020 e adjudica os respectivos objetos às proponentes vencedoras.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, incisos IV e VI, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto nos arts. 36 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e 32 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999,

Considerando a ordem de classificação das propostas econômicas resultantes da Sessão Pública do Leilão nº 01/2020, ocorrida em 7 de abril de 2021;

Considerando a decisão da Comissão Especial de Licitação do Leilão nº 01/2020, que habilitou as proponentes classificadas em primeiro lugar, bem como o decurso do prazo sem interposição de recurso contra a referida decisão;

Considerando que as etapas do procedimento licitatório foram regularmente executadas, em estrita observância às disposições editalícias; e

Considerando o que consta do processo nº 00058.050973/2020-86, deliberado e aprovado na 11ª Reunião Deliberativa, realizada em 1º de junho de 2021, decide:

Art. 1º Homologar o resultado do processo licitatório do Leilão nº 01/2020, relativo à concessão dos aeroportos de Curitiba/PR, Foz do Iguaçu/PR, Navegantes/SC, Londrina/PR, Joinville/SC, Bacacheri/PR, Pelotas/RS, Uruguaiana/RS e Bagé/RS, formando o Bloco Sul; dos aeroportos de Goiânia/GO, São Luís/MA, Teresina/PI, Palmas/TO, Petrolina/PE e Imperatriz/MA, formando o Bloco Central; e dos aeroportos de Manaus/AM, Porto Velho/RO, Rio Branco/AC, Cruzeiro do Sul/AC, Tabatinga/AM, Tefé/AM e Boa Vista/RR, formando o Bloco Norte.

Art. 2º Ficam adjudicados os objetos do processo licitatório do Leilão nº 01/2020, conforme a seguir:

I - Bloco Sul à empresa Companhia de Participações em Concessões - CPC;

II - Bloco Central à empresa Companhia de Participações em Concessões - CPC;

e

III- Bloco Norte à empresa Vinci Airports SAS.

Art. 3º O Edital do Leilão nº 01/2020, constante do Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2020, Seção 3, páginas 133 e 134, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"CAPÍTULO V - DAS ETAPAS DO LEILÃO

.....
Seção VII - Do Cronograma dos Eventos
.....

Eventos	Descrição dos Eventos	Até a Data
16	Publicação do julgamento dos recursos.	Não houve
17	Homologação do resultado e adjudicação do objeto pela Diretoria da ANAC.	01/06/2021
18	Prazo final, conforme item 6.1, para comprovação de atendimento, pela Proponente vencedora, das obrigações previstas na Seção I do Capítulo VI deste Edital.	02/08/2021
19	Convocação do Adjudicatário para celebração do Contrato de Concessão do respectivo Bloco de Aeroportos.	03/09/2021

" (NR)

Art. 4º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

**JULIANO
ALCÂNTARA
NOMAN**

Diretor-Presidente

Brasília, 02/06/2021

REFERÊNCIA:

- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decisao-n-349-de-1-de-junho-de-2021-323557757>

